Governo do Estado de São Paulo
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Serviço de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 151.00004366/2026-44

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

Assunto: Aquisição de paletes de plástico

Tratam-se os autos do processo nº 151.00004366/2026-44, que objetiva a aquisição de paletes para o Almoxarifado da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Em conformidade com o inciso X do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o referido objeto da contratação configura-se como **compra**, uma vez que se enquadra como aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

Ante ao demonstrado na planilha de preços juntada aos autos, **AUTORIZO** a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA** ; do tipo **MENOR PREÇO**; com fornecimento com entrega imediata; com participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; a ser realizado por intermédio do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** , com utilização de recursos de tecnologia da informação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023; objetivando a **aquisição** de paletes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e justificativas apresentadas, bem como definições abaixo propostas, **DECIDO**:

1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP de assegurar o adequado armazenamento, organização e movimentação dos materiais estocados. A utilização de paletes é indispensável para manter os materiais elevados do piso, protegendo-os contra umidade, sujeira e possíveis danos decorrentes do contato direto com o solo, contribuindo para a preservação da integridade dos bens e para a redução de perdas. Além disso, os paletes permitem a correta organização dos estoques, facilitam a identificação dos materiais e possibilitam a movimentação segura por meio de equipamentos como paleteiras e empilhadeiras, promovendo maior eficiência nas operações logísticas e reduzindo o risco de acidentes durante o manuseio das cargas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de paletes, visando atender às necessidades do almoxarifado da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Para tanto, foram elaborados: Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Riscos e o Termo de Referência, devidamente acostados aos autos do processo. O objeto enquadra-se na modalidade de **Dispensa de Licitação com Disputa**, no formato eletrônico, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas. Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no contexto de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, informamos que não será afastado o tratamento privilegiado previsto na legislação.

Assim, o presente procedimento contemplará as disposições legais voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e social das referidas entidades, observando integralmente os dispositivos da Lei, conforme exigido.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. Em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, previamente à efetivação da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – eSanções (http://www.esancoes.sp. gov.br);
- Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br /PesquisaCEEP.aspx); e
- Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br /apenados)

5. CARTA DE SOLIDARIEDADE

Nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, **não será exigida carta de solidariedade**, tendo em vista que o objeto da contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços arquivísticos, não envolvendo fornecimento de bens com dependência direta de fabricante.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

As sanções por Inadimplemento deverão ser aquelas estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) dias.

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de até **5 (cinco) dias,** conforme estabelecido no Termo de Referência.

8. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

9. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão observados, como **critério de aceitabilidade dos preços o MENOR PREÇO.**

A adequação dos preços será aferida mediante a consulta ao valor referencial do certame.

Para haver incentivo na apresentação de lances, o valor da redução mínima deve ser pequeno em comparação com o valor previsto para contratação, pelo que, proponho seja estabelecida a redução mínima entre os lances no valor percentual de 1% (um por cento) sobre o unitário do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10. ETAPA DE LANCES

O critério de encerramento dos lances deverá ocorrer em conformidade com o disposto na lei nº 14.133/2021, que estabelece:

· A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

· A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

· Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

· Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

· Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

11. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Não será exigida a garantia do valor total da contratação.

12. CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação será realizada pela **totalidade do objeto**.

13. AMOSTRAS

Não será exigido amostras.

14. RESERVA DE RECURSO

No que tange à reserva orçamentária, **AUTORIZO** encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças para informar se há recurso disponível para a pretensa contratação, emitindo a respectiva nota de reserva de recursos no valor total de **R$ 13.263,60 (treze mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos),** para o exercício de 2026.

15. REAJUSTE

Considerando a natureza da contratação, não é aplicável reajuste ao objeto.

16. VISITA TÉCNICA

Considerando a natureza da contratação, não será exigida visita técnica.

17 . DA PUBLICIDADE DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições do art. 23 do mesmo diploma legal, o valor estimado da presente contratação não será submetido a regime de sigilo.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de paletes e inexistindo fundamento técnico que justifique a restrição de acesso, o valor estimado permanecerá público, em conformidade com os princípios da transparência, da competitividade e do controle social.

18. DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Em atenção ao Artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, combinado com o Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, **DESIGNO**:

Para exercer as funções de Agente de Contratação:

PAULO ROBERTO ZAIDAN SANTOS, RG nº 50.573.581-7, Assistente Técnico III;

Para exercer as funções de Agente de Contratação substituto:

· ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO, RG nº 42.098.272-3, Chefe de Serviço;

Para exercer as funções de Equipe de Apoio:

· MARIANA LETICIA TAVARES PINHOL, RG nº 33.550.579-X, Coordenadora de Patrimônio e Contratos;

· TELMA REGINA ATTIZANI, RG nº 11.811.905-9, Chefe de Serviço;

· FERNANDA LUCAS DE SOUSA, RG nº 42.929.119-X, Assessor III;

ISTO POSTO:

I - APROVO a Justificativa Técnica e o Termo de Referência, apresentados pela Coordenadoria de Patrimônio e Contratos;

II - APROVO o Documento de Formalização de Demanda nº 12/2026 para inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023;

III – AUTORIZO o encaminhamento dos autos à **Coordenadoria de Orçamentos e Finanças** para informar se há recurso disponível para a pretensa contratação, emitindo a respectiva Nota de Reserva de Recursos no valor total de **R$ 13.263,60 (treze mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme Quadro Comparativo**

IV - AUTORIZO a abertura da dispensa de licitação com disputa, no formato eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

São Paulo, na data da assinatura digital.

Elias Tomaszewk Junior
Diretor de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Elias Tomaszewk Junior**, **Diretor**, em 28/08/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0119195678** e o código CRC **49C5E5B4**.